**República Federativa do Brasil**

**Tribunal Regional Federal da 5ª Região**

**PROGRAMA ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO:**

Aquisição de fardamento para os estagiários de nível médio do TRF da 5ª Região. As especificações com as quantidades solicitadas do produto encontram-se descritas abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **TAMANHO** | **QUANTIDADE** | **CÓDIGO CATMAT** |
| **1** | Camisa pólo branca em piket misto, gola pólo com três botões e logomarca bordada no bolso. | P | 50 |

|  |  |
| --- | --- |
| **14086** | **CAMISA UNIFORME** |

 |
| M | 20 |
| G | 20 |
| **TOTAL** | **90** |
| **2** | Calças femininas em Jeans com elastano, quatro bolsos (frente e traseiro), cós e passantes para cinto, cintura baixa, corte reto, cor azul escura estonada. Tecido 98% algodão e 2% elastano. | **TAMANHO** | **QUANTIDADE** | **CÓDIGO CATMAT** |
| 36 | 20 |

|  |  |
| --- | --- |
| **4190** | **CALÇA FEMININA** |

 |
| 38 | 30 |
| 40 | 35 |
| 42 | 30 |
| 44 | 10 |
| 46 | 5 |
| **TOTAL** | **130** |
| **3** | Calças masculinas básicas em jeans destroit, com quatro bolsos (frente e traseiro), cós e passantes para cinto, cor azul escuro estonada. Tecido 100% algodão. | **TAMANHO** | **QUANTIDADE** | **CÓDIGO CATMAT** |
| 36 | 30 |

|  |  |
| --- | --- |
| **1395** |  **CALÇA MASCULINA** |

 |
| 38 | 10 |
| 40 | 30 |
| 42 | 40 |
| 44 | 20 |
| **TOTAL** | **130** |
| **4** | Tênis unissex na cor preto, estilo casual, cabedal em lona costurada, de cano baixo 100% algodão, solado em borracha, palmilha em E.V.A (revestimento em pluma branca), e Cadarço branco. | **TAMANHO** | **QUANTIDADE** | **CÓDIGO CATMAT** |
| 34 | 10 |

|  |  |
| --- | --- |
| **12629** | **TÊNIS** |

 |
| 35 | 30 |
| 36 | 30 |
| 37 | 20 |
| 38 | 20 |
| 39 | 20 |
| 40 | 40 |
| 41 | 20 |
| 42 | 30 |
| 43 | 10 |
| 44 | 10 |
| **TOTAL** | **240** |

Obs: A camisa descrita deve ter as seguintes medidas, podendo haver uma variação de 2 cm para mais ou menos no seu tamanho. Tam P: Comprimento = 65 cm / Largura= 50 cm / Tam M: Comprimento=68 cm / Largura= 53 cm ./ Tam G: Comprimento=71 cm / Largura=53 cm.

1. **DA JUSTIFICATIVA**

O programa Adolescente Aprendiz, atualmente designado “Programa de Estagiários de Nível Médio”, é um Programa de cunho social desenvolvido por este Tribunal desde 1997. É composto de **60 estagiários** que aqui desenvolvem sua primeira experiência profissional, em diversas unidades desta Corte.

Estes adolescentes são recrutados através das escolas da rede pública de ensino e são oriundos de famílias de baixo poder aquisitivo (até 2 salários mínimos) e para ingressar no Programa eles participam de uma seleção. Os referidos adolescentes ingressam no Programa com **16 anos completos** e são desligados com **17 anos e 11 meses**.

Ao ingressarem no Programa recebem o fardamento adotado por esta Corte afim de que haja uma padronização do vestuário e uma melhor apresentação pessoal, uma vez que não tem os referidos estagiários condições financeiras de arcar com um guarda-roupa adequado para o serviço.

**Ao ingressarem no Programa recebem:**

* **2 calças;**
* **2 camisas;**
* **1 par de tênis.**

**Após 1 ano de estágio recebem reposição do fardamento:**

* **1 calça;**
* **1 camisa;**
* **1 par de tênis**

Salientamos que o Programa possui **alta rotatividade de estagiários**, pois como foi citado acima, **após 1 ano e 11 meses** (antes de completar maioridade),são desligados do Programa e **substituídos por um novo estagiário**.

Precisamos também contar com uma reserva de fardamento para atender **casos especiais de reposição antes do tempo previsto** como:

* Alteração do tamanho do fardamento, devido ao adolescente estar em fase de crescimento;
* Danificação acidental de calças, camisas e sapatos;
* Desligamento antecipado por motivo voluntário ou de inadaptação ao serviço.

Informamos que este material é solicitado anualmente, fazendo parte da dinâmica do Programa desde sua implantação e controlado rigorosamente por esta supervisão.

1. **DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**
	1. Deverá ser encaminhada AMOSTRA dos itens, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis,** contados a partir da solicitação, no local e horário estabelecido no Capítulo 5 deste Termo de Referência. O requerimento de amostra visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.
	2. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
	3. A amostra deverá conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas para inspeção no Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos (NDRH), Programa Estagiário de Nível Médio, Prédio Sede Térreo-Expansão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região
	4. A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.
	5. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s), que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.
	6. No caso de produtos importados e comercializados no País, será necessária a apresentação das guias de importação. Em hipótese alguma o TRF receberá produto sem a identificação do seu fabricante e distribuidor, que será feita por meio da indicação do CNPJ e do seu nome.
	7. A(s) amostra(s) serão exigidas apenas do(s) licitante(s) vencedor(es).
2. **DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**
	1. Inspeção Visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.
	2. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.
	3. A amostra entregue pelo licitante vencedor deverá ser retirada por seu proprietário em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento total dos produtos, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério do TRF.
3. **DA ENTREGA**
	1. A entrega deverá ser efetuada na sede do TRF da 5ª Região, situado na av. Cais do Apolo, sn, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife (PE), no horário de 14h às 17h (de 2ª a 6ª feira).
	2. Os materiais serão recebidos pelo Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos (NDRH), Programa Estagiário de Nível Médio, Prédio Sede Térreo-Expansão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que será responsável pelo atesto das faturas.
	3. O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.
4. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
	1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
		1. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
	2. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos (NDRH), considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.
	3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
5. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**
	1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos (NDRH) do TRF da 5ª Região, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
	2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.
	3. As atribuições do gestor e do fiscal da contratação estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.
	4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
	5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da licitante vencedora, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do TRF 5a. Região, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**
	1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
		1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
	2. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus anexos.
	3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante.
	4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
	5. Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento dos equipamentos.
	6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRF 5a. Região, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
	7. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal.
	8. Comunicar por escrito ao fiscal do TRF 5ª. Região, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
	9. Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
	10. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
	11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
	12. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
		1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a licitante vencedora será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei.
	13. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
	14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
7. **DAS OBRIGAÇÕES DO TRF 5A. REGIÃO**
	1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
	2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
	3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
	4. Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
	5. Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;
	6. Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
	7. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Termo de Referência.
	8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
8. **DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO**
	1. **DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**
		1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada o objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
		2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
			1. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
			2. Certidão de regularidade com o FGTS;
			3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
			4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
			5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
		3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado no térreo do Edifício Sede, situado na Av. Cais do Apolo, s/nº, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife Antigo, Recife-PE – CEP 50030-908.
		4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
		5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o gestor da contratação deverá encaminha-lo para pagamento.
	2. **DO PAGAMENTO**
		1. O pagamento será efetuado em parcela única mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
		2. Se na data da liquidação da obrigação por parte do TRF 5a. Região existir quaisquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a licitante vencedora deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a licitante vencedora se obriga a comunicar ao TRF 5a. Região da regularização no SICAF.
		3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| EM | = | Encargos Moratórios; |
| N  | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| VP  | = | Valor da parcela a ser paga; |
| I  | = | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: |
|  |  | I = (TX/100) → I = (6/100) → I =0,0001644  365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. **DAS PENALIDADES**

Serão aplicadas à licitante vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

* 1. Na hipótese da licitante vencedora não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
	2. O TRF 5a. Região a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
		1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
		2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 9.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.
	3. Caso a licitante vencedora não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
		1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

* 1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
	2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
	3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
	4. O TRF da 5ª Região poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
	5. Além das penalidades citadas, à licitante vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do TRF 5a. Região, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
	6. As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF.
	7. A licitante vencedora não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo TRF 5a. Região, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
1. **DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**
	1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

* 1. Tipo: Menor Peço por item.
	2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
	3. Aplicação do direito de preferência para micro e pequena empresa. Lei Complementar n.° 123/06 e Decreto Federal n.º 8.538/2015.

**Justificativa:** Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal n.º 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Recife, 09 de Março de 2017.



­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Sonia Paes Bezerra**

Supervisora do Programa

Estagiários de Nível Médio